



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões compactadores de resíduos sólidos, com fornecimento de condutor, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Patrocínio, especialmente para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	MEDIA UNIT BANCO DE PREÇOS	MEDIA TOTAL UNIT ANUAL BANCO DE PREÇOS	MEDIA TOTAL ANUAL
Caminhões compactadores de resíduos sólidos, Configuração 4x2 toco, ano 2025 ou superior com no máximo até 50.000 km rodados, cabine avançada na cor branca original de fábrica, chassi com longarinas duplas retas, reforço em "C", perfil constante, rebitado e parafusado em aço, Peso Bruto Total (PBT) de 16.000 kg, Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínima de 33.000 kg, potência mínima do motor de 260 cv, movido a óleo diesel com injeção eletrônica, transmissão mecânica com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, embreagem	7 (UNIDADES) X 12 (MESES) )= 84 MESES / SERVIÇOS	R\$ 35.346,11	R\$ 424.153,32	R\$ 2.969.073,24



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

<p>com acionamento hidráulico assistido a ar, sistema de freios ABS com Distribuição Eletrônica de Frenagem (EBD), controle de tração, freio motor de cabeçote e/ou válvula tipo borboleta, ar-condicionado e ventilação de fábrica, banco do motorista com múltiplas regulagens, banco para dois passageiros com cintos de segurança, tacógrafo, tanque de combustível em plástico com capacidade mínima de 200 litros, suporte para pneu estepe, macaco e chave de roda, pneu estepe completo, demais acessórios exigidos pela legislação vigente, capacidade volumétrica do equipamento compactador de 15 m<sup>3</sup>, confeccionado em chapas de aço SAE ASTM A36, teto com espessura mínima de 3 mm, assoalho com espessura mínima de 4,75 mm, laterais lisas e calandradas com espessura mínima de 4,75 mm, porta traseira em chapa única de aço ASTM A36 com espessura mínima de 4,75 mm, fundo da praça de carga (coxo) com espessura mínima de 6,35 mm e capacidade mínima de 2,30 m<sup>3</sup>, abertura da tampa traseira acionada por dois cilindros hidráulicos de dupla ação, um em</p>				
--	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

<p>cada lateral, sistema de travamento manual da porta, dispositivo de segurança antiqueda em caso de rompimento de mangueira durante a descarga, caixa coletora de chorume com tampa articulada, botoeiras de segurança na lateral traseira, capacidade para até quatro pessoas, provida de corrimãos superiores e laterais, acionamento do sistema hidráulico por meio de tomada de força acoplada diretamente à bomba sem utilização de cardan, acionamento pneumático, tanque hidráulico com capacidade compatível ao sistema, giroflex conforme normas de trânsito, campainha de alerta sonoro para comunicação entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista, iluminação da praça de cargas conforme normas do CONTRAN, sinalização completa de segurança e padrão de pintura branca original de fábrica, com fornecimento de motorista por conta da contratada.</p>				
--	--	--	--	--

### 1.1 DADOS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

1.2.1 Embora o objeto da presente contratação — locação de caminhões compactadores de resíduos sólidos com fornecimento do condutor — possa ser considerado, em tese, passível de divisão, a aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, inciso III, da



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 123/2006, não se mostra vantajosa no caso concreto, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

1.2.2 O eventual fracionamento do objeto comprometeria a padronização da frota de coleta de resíduos, fator indispensável à eficiência da gestão dos serviços de limpeza urbana, uma vez que a utilização de caminhões com diferentes marcas, modelos, capacidades volumétricas ou especificações técnicas tende a gerar maior complexidade operacional, elevação dos custos indiretos, dificuldades na manutenção, na substituição e no controle contratual, além de impactar negativamente a continuidade e a regularidade dos serviços de coleta.

1.2.3 Ademais, a contratação fragmentada acarretaria ônus adicionais à Administração, dificultando o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização dos serviços, a gestão de manutenções e a responsabilização dos fornecedores, sem que disso resulte ganho efetivo de competitividade ou benefício econômico proporcional para o Município.

1.2.4 Assim, a não aplicação do tratamento diferenciado às ME e EPP, com a contratação do objeto de forma global e padronizada, revela-se medida mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, enquadrando-se na exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, preservando-se, ainda, a ampla competitividade do certame.

### **1.3. Da Contratação:**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima** de 10 anos na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua execução é indispensável à manutenção das atividades essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, constituindo-se em demanda permanente da Administração Pública, não podendo sofrer interrupções sob pena de prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à regular prestação dos serviços públicos.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa para a utilização do Sistema de Pregão eletrônico, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 4.1 Condições gerais

4.1.1 Os caminhões compactadores de resíduos sólidos deverão atender integralmente às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, encontrando-se em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, em conformidade com as normas estabelecidas pelo SENATRAN, DETRAN e demais legislações de trânsito e ambientais vigentes.

4.1.2 Os veículos deverão estar com todas as revisões periódicas em dia. Todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos caminhões e de seus respectivos implementos compactadores serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo qualquer reembolso de custos à Prefeitura Municipal de Patrocínio.

4.1.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos eventuais, tais como conserto ou substituição de pneus, lâmpadas, sistemas hidráulicos,



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais, bem como quaisquer outros itens necessários à plena operação dos veículos e do sistema compactador.

4.1.4 Consideram-se manutenções preventivas aquelas indicadas pelos fabricantes do chassi e do implemento compactador, incluindo trocas de óleo, filtros, fluidos, revisões periódicas, ajustes do sistema hidráulico, sistema de freios, suspensão, alinhamento e balanceamento de pneus, além de demais serviços necessários à manutenção da segurança e eficiência operacional.

4.1.5 Os caminhões serão utilizados em trajetos urbanos e rurais, em operações contínuas de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, em regime operacional de **dois turnos diários de 8 (oito) horas cada, de segunda a sexta-feira**, podendo a programação ser ajustada pela Administração conforme a necessidade do serviço, respeitadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.1.5.1 Em caso de pane mecânica, falha operacional ou acidente que impeça a continuidade dos serviços, a contratada deverá providenciar, de forma imediata e às suas expensas, a substituição do caminhão por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, de modo a não comprometer a regularidade da coleta de resíduos.

### **Quilometragem e Operação**

4.2.6 A quilometragem será livre durante todo o período contratual, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de operadores/motoristas.

### **Seguro dos Veículos**

4.2.7 A contratada deverá apresentar, no início da execução contratual, apólice de seguro com cobertura total para os caminhões compactadores locados, contemplando:

- a) Responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;
- b) Cobertura contra roubo, furto, incêndio e colisão;
- c) Comprovação de vigência mediante apresentação de apólice válida em nome da contratada e vinculada aos veículos objeto do contrato.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2.8 O seguro deverá garantir plena cobertura de eventuais sinistros, assegurando que não recaia sobre a Administração Pública qualquer ônus decorrente de danos aos veículos ou a terceiros.

a) Seguro abrangente, incluído no valor mensal da locação, contendo no mínimo:

- Danos materiais a terceiros: mínimo de R\$ 100.000,00;
- Danos corporais a terceiros: mínimo de R\$ 100.000,00;
- Danos morais a terceiros: mínimo de R\$ 20.000,00;

Acidentes Pessoais de Passageiros/Ocupantes (Invalidez ou Morte): valor mínimo de R\$ 50.000,00;

- Assistência 24 horas, 7 dias por semana, incluindo guincho para até 200 km.

### **Franquia**

4.2.9 A contratada será integralmente responsável pelo pagamento da franquia do seguro e por quaisquer custos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos locados, quando resultantes de ação, omissão ou condução inadequada por parte de seus empregados ou prepostos.

4.2.9.1 O Município somente assumirá custos relacionados à franquia do seguro quando comprovadamente o sinistro decorrer de determinação operacional formal da Administração que tenha dado causa direta ao evento, hipótese que deverá ser devidamente apurada em processo administrativo.

### **4.4. Da Subcontratação e Da participação de consórcios**

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.4.1.1 Será admitida a subcontratação exclusivamente das atividades acessórias, tais como a assistência técnica autorizada, serviços de garantia e suporte ao equipamento compactador, quando aplicável, desde que previamente aprovadas



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

pela administração e desde que os subcontratados atendam integralmente as exigências de qualificação técnica neste termo de referencia.

4.4.1.2 A empresa contratada permanece inteiramente responsável pela execução do contrato, respondendo perante a administração pública pelos atos e omissões dos seus subcontratados, inclusive quanto a qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento dos prazos estipulados.

4.4.1.3 A administração poderá a qualquer tempo exigir a substituição de subcontratados que não cumpram as obrigações contratuais ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei e neste contrato.

4.4.2 Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o tudo nos termos do artigo 9º, inciso XVII, do decreto municipal nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente .

### **5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Regime de execução.

5.1.1 A contratação será locação mensal

5.2 No ato da entrega deverão ser realizadas vistoria detalhadas para verificar as condições dos veículos, incluindo a revisão mecânica, pneus, sistemas elétricos, condições de carrocerias e documentos. Um documento de checklist será preenchido, assinado por ambas as partes detalhando o estado do veículo no momento da entrega. Os pneus, inclusive o de reserva (estepe), deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo vedado o uso de pneus recauchutados ou com recuperação de cortes.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.3. No momento da entrega, serão aceitos veículos **com até 50.000 km rodados**, desde que tenham **data de fabricação a partir de 2025** contados da vigência do contrato.

5.4. Os veículos deverão ser entregues no prazo de 10 dias corridos após a emissão/envio da Autorização de fornecimento/Empenho. Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio, devendo ser devolvido nas mesmas condições. O local de entrega e devolução dos veículos será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Av. Marciano Pires,627 – Distrito Industrial, Patrocínio MG 38740-500 ou outro local indicado pela Administração dentro do perímetro urbano.

5.5. Substituir, de imediato, o veículo sempre que apresentar deficiência, acidente, manutenção, revisão ou qualquer impedimento de uso, garantindo a continuidade do serviço. Havendo necessidade de manutenção ou reparo, a contratada deverá disponibilizar veículo substituto (reserva) no prazo de 24 horas,

5.6 Um cronograma deve ser apresentado pela locadora indicando períodos regulares para revisão, troca de óleo, filtros, alinhamento e balanceamento entre outros.

5.6.1. Para revisões e manutenções corretivas e preventivas posteriores, indicar previamente o local destinado à execução das manutenções, que não poderá estar situado a mais de 200 km da sede do Município. Que correrá sob-responsabilidade da contratada.

5.7.Em caso de autuação por infração de trânsito envolvendo os veículos locados, a contratada deverá encaminhar ao Município cópia da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito (NAIT) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, para fins de ciência e controle contratual.

5.7.1Caberá exclusivamente à contratada realizar a identificação do condutor junto ao órgão de trânsito competente, bem como arcar integralmente com o pagamento das multas e demais penalidades decorrentes de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

5.7.2O Município somente será responsável por eventuais penalidades quando comprovadamente decorrentes de determinação formal da Administração que tenha dado causa direta à infração, mediante apuração administrativa.

5.7.3 Caso seja constatado que a infração não decorre de conduta do motorista disponibilizado pela contratada, mas sim de irregularidades atribuídas ao veículo, tais como defeitos, ausência de manutenção adequada ou pendências documentais de responsabilidade da locadora, o ônus pelo pagamento da penalidade caberá integralmente à empresa contratada.

5.8. Os veículos serão conduzidos exclusivamente por motoristas devidamente habilitados e vinculados à contratada, cabendo a esta a responsabilidade integral pela qualificação, regularidade da CNH e aptidão para condução dos caminhões compactadores, devendo a relação de motoristas ser apresentada ao Município para fins de controle e fiscalização contratual.

5.9. Os veículos deverão permanecer à disposição da Prefeitura durante todo o período contratual, podendo ser acionados em caráter extraordinário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante solicitação da Administração, sem prejuízo do regime operacional ordinário estabelecido no item 4.1.5.

5.9.1 Município poderá solicitar a substituição do veículo a qualquer tempo, caso seja verificado desempenho inadequado, falhas recorrentes ou indisponibilidade que comprometa a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços.

5.10. Custear todos os impostos, taxas, seguros, licenciamento, emplacamento e demais encargos legais, isentando o Município de qualquer ônus.

5.11 Manter no veículo registro atualizado das manutenções, devidamente comunicado ao Município.

5.12. Manter assistência 24 horas para atendimento e socorro dos veículos locados, com canal de comunicação direto informado no ato da entrega. Disponibilizar preposto responsável para atendimento, solução de problemas e comunicação de ocorrências que possam interferir na prestação dos serviços.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

5.13. Realizar, por conta própria, a aplicação da adesivagem padrão da Prefeitura Municipal de Patrocínio nos caminhões locados, conforme modelo estabelecido, nas dimensões de 27 x 33 cm, com fundo branco, letras pretas e o brasão do município centralizado, devendo a adesivagem ser afixada tanto na caçamba quanto na cabine dos veículos.

### **5.15. ENTREGA TÉCNICA DO VEÍCULO E TREINAMENTO:**

**5.15.1** A entrega dos caminhões compactadores de resíduos sólidos deverá ser acompanhada de treinamento técnico de apresentação e familiarização operacional, destinado aos fiscais do contrato e equipe técnica da Administração, abrangendo o funcionamento dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos do veículo e do equipamento compactador, incluindo comandos, sistemas de segurança e demais tecnologias embarcadas, sem transferência da responsabilidade de operação, que permanecerá a cargo da contratada.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024, e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de vigência e de execução do serviço de locação será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal das circunstâncias, por meio de apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de meios eletrônicos.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, visando assegurar a continuidade e a adequada execução do serviço.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do serviço de locação, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, dos métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos relevantes.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos, designados na forma do Decreto Municipal nº 4.727, de 2025, e do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto desse instrumento para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **7.2. Prazo de faturamento/pagamento**

7.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço na Secretaria solicitante.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor Preço Global.

8.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que assegura a contratação de solução integrada, padronizada e economicamente mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar

#### **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **8.2.1. Habilitação jurídica**

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.4. Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.**



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.3.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes formulas:

I- Liquidez Geral (LG)= (Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II- Liquidez Corrente (LC)= (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [ capital mínimo ] ou [ patrimônio líquido mínimo ] de 10% do valor da proposta.

### **8.5. Qualificação Técnico Operacional**

8.5.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, consistentes na locação de veículos pesados destinados à coleta de resíduos sólidos ou serviços similares.

### **8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal/unitário e total;

8.6.1.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora**

9.1.1. Gerenciar o contrato de locação, em especial o controle da execução do serviço, dos quantitativos de veículos disponibilizados, dos prazos e dos valores contratados, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, e no contrato administrativo.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

9.1.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, bem como conduzir, quando cabível, os procedimentos relativos a reajuste, revisão ou repactuação dos valores contratados, devidamente justificados, nos termos da legislação vigente e do contrato.

9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, bem como de condutas que comprometam a adequada execução do serviço de locação.

9.1.4. Providenciar a publicação, no Diário Oficial do Município de Patrocínio, dos atos que exijam publicidade legal, inclusive eventuais alterações contratuais que impactem valores ou características dos veículos locados, quando for o caso.

9.1.5. Exercer as demais competências relacionadas à gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 4.315, de 2023, e da Lei nº 14.133/2021.

### **9.2. Das obrigações do Detentor**

9.2.1. Dar ciência, imediata e formalmente, do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou de outro instrumento hábil encaminhado pela Administração.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às convocações para assinatura do contrato, retirada da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço ou de outro instrumento necessário ao início da execução do objeto.

9.2.3. Executar integralmente o serviço de locação contratado, assegurando a continuidade da prestação, não se admitindo atraso, interrupção ou suspensão do serviço em razão de solicitação de reajuste, revisão ou repactuação de preços.

9.2.4. Praticar, durante toda a vigência contratual, os preços e as condições pactuadas no contrato, no edital, no Termo de Referência e no Projeto Básico, vedada qualquer cobrança adicional não prevista.

9.2.5. Disponibilizar os veículos no prazo, local e condições estabelecidos, observando rigorosamente as disposições constantes no edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

9.2.6. Garantir a adequada qualidade, segurança, conservação e pleno funcionamento dos veículos locados, responsabilizando-se por quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades, providenciando a imediata correção ou substituição, sempre que necessário.

9.2.6.1. A contratada deverá garantir as condições de uso e segurança dos veículos durante toda a vigência do contrato, inclusive após manutenções, substituições ou intercorrências operacionais.

9.2.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela fiscalização quanto à execução do serviço, nos prazos estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável.

9.2.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade dos veículos e da execução contratual, tais como apólices de seguro, licenciamento, vistorias, manutenções e demais documentos pertinentes.

9.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na fase licitatória e na assinatura do contrato, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária, inclusive perante o INSS e o FGTS, renovando e apresentando as certidões sempre que vencidas ou quando solicitadas.

9.2.10. Comunicar formalmente à Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais, societários ou de representação legal, para fins de atualização.

9.2.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e demais exigências legais.

9.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução do contrato.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

9.2.13. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço de locação, incluindo tributos, seguros, manutenções preventivas e corretivas, substituição de veículos, deslocamentos e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

9.2.14. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

9.2.15. Não empregar, direta ou indiretamente, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **10.6. Outras Considerações:**



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 2.969.073,24 (Dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setenta e três reais e vinte e quatro centavos.), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

FICHA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1139	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.39.00.0015

### 13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será celebrado contrato administrativo, de natureza vinculativa e obrigacional, com força de compromisso para a **futura locação**, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

13.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município de Patrocínio e comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no certame.

13.2. A Adjudicatária será convocada e terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e devidamente justificado, a critério da Administração.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.3. O contrato de locação terá **vigência de 1 (um) ano**, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patrocínio, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

### **14. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO**

14.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. No caso de atraso na divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

14.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

14.8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço/aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;

14.8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;

14.8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.8.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

### **15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO COMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Fiscal técnico – Kyane Nayara de Castro

Patrocínio 13 de março de 2026.

---

Guilherme Cruz Fernandes

Matrícula:53390

Equipe de Planejamento

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:**

OBJETIVO: Este Termo de Referencia tem como objeto a contratação de empresa para locação de caminhões compactadores de lixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento.

---

Fábio de Cassio Torezan

Secretario Municipal de Meio Ambiente